



ALMT
Assembleia Legislativa
COMISSÕES PERMANENTES 2024

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO



Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora | Núcleo Social

PARECER Nº

0797/2024

PROCESSO Nº

2630/2024

PROTOCOLO Nº **9244/2024**

PROPOSIÇÃO:

PROJETO DE LEI (PL) Nº 1691/2024.

EMENTA ORIGINAL:

“Institui o dia da Indústria no Estado de Mato Grosso, e dá outras providências”.

AUTORIA:

Deputado Estadual CARLOS AVALONE

I – RELATÓRIO:

Versam os autos sobre o **PROJETO DE LEI (PL) Nº 1691/2024**, do Deputado CARLOS AVALONE, que “Institui o dia da Indústria no Estado de Mato Grosso, e dá outras providências”, lido na 67ª Sessão Ordinária (23/10/2024).

A justificativa aponta os motivos pelos quais o autor fundamenta a proposta em tela, quais sejam:

A indústria é responsável, em Mato Grosso, por 18%, 183.373 empregados formais e, adicionalmente, contribui com 15.494 estabelecimentos industriais, representando também 13% do total de estabelecimentos do estado (Relação Anual de Informações Sociais 2022). A indústria reforça sua relevância como um setor econômico em geração de renda, com registro de mais de R\$5,8 bilhões de massa salarial gerada em 2022 (Relação Anual de Informações Sociais 2022), que repercute na economia local através do efeito multiplicador gerado por meio dos gastos familiares com habitação (29,63%), transporte (14,61%) e alimentação (14,21%) – porcentagens de despesas por categoria captada pela Pesquisa de Orçamentos Familiares do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Em termos econômicos, a indústria de Mato Grosso é responsável por 15,3% do Produto Interno Bruto (PIB) estadual, com mais de R\$32,2 bilhões em valor adicionado (IBGE, 2021). O setor industrial também desponta como importante contribuinte para o Governo do Estado de Mato Grosso, registrando mais de R\$5 bilhões em contribuição de Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) no ano de 2023. Em indicadores de produção industrial Mato Grosso é destaque em

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso



NUSC

Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora



Edifício Governador Dante Martins de Oliveira
Sala 204 - 2º Piso

Assessoria Técnica:

E-mail: nucleosocial@almt.gov.br

Telefone: (65) 3313-6908 | (65) 3313-6915

Consultor Legislativo:

E-mail: francisco.saver@almt.gov.br

Telefone: (65) 3313-6909 | (65) 9 9639-4683

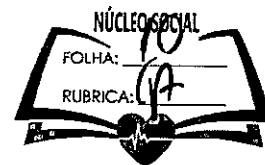


Página 1 de 9



ALMT
Assembleia Legislativa
COMISSÕES PERMANENTES 2024

Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora | Núcleo Social



nível regional e nacional e na região Centro-Oeste o estado teve participação de mais de 28% no Valor de Transformação Industrial (VTI) e mais 32% do Valor Bruto de Produção (VPB) da região, ficando em segundo lugar em ambos indicadores atrás apenas do estado de Goiás (PIA - Pesquisa Industrial Anual/IBGE). Além disso, entre 2013 e 2022 o Valor de Transformação Industrial de Mato Grosso passou de R\$14,9 bilhões para R\$41,1 bilhões, registrando aumento de 176% na última década de acompanhamento. A indústria também tem participação significativa nas exportações do estado. Tracionada pelas exportações de produtos como farelo e óleo de soja, proteína animal, DDG, entre outros, a indústria representou 24% do total exportado pelo estado. Esse percentual equivale à movimentação de cerca de R\$ 40 bilhões na economia de Mato Grosso. Os principais mercados são Ásia e Europa.

Os autos foram tramitados pela Secretaria de Serviços Legislativos, com a PESQUISA PRELIMINAR, expedida em 25/10/2024, elaborada conforme a Instrução Normativa SLE-02/2015, versão nº 02, possuindo caráter meramente informativo, não vinculativo ao parecer das Comissões, citou que foi localizado em vigor a Lei nº 6.910/1997, de autoria do Deputado Paulo Moura, que “Institui o Dia da Agroindústria” matéria análoga ou conexa ao presente projeto, conforme folha nº. 04.

Em 07/11/2024, os autos foram enviados ao Núcleo Social, conforme artigo 360, inciso III, alínea “a” do Regimento Interno, para a Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto, para a emissão de parecer quanto ao mérito da iniciativa.

Destarte, o projeto, ora analisado, foi instruído com os documentos comprobatórios exigidos pela Lei nº 10.556, de 2017 - DOEAL/MT DE 29/06/2017, que “Fixa critério para instituição de datas comemorativas no âmbito do Estado de Mato Grosso”.

A título de observação, tem-se que, em regra, o parlamentar não está impedido de iniciar Projeto de Lei dispondo sobre a instituição de políticas

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso



NUS
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora



Edifício Governador Dante Martins de Oliveira
Sala 204 - 2º Piso

Assessoria Técnica:
E-mail: nucleosocial@almt.gov.br
Telefone: (65) 3313-6908 | (65) 3313-6915

Consultor Legislativo:
E-mail: francisco.xavier@almt.gov.br
Telefone: (65) 3313-6909 | (65) 9 9639-4683



Página 2 de 9



públicas sobre determinada matéria. O que se deve ser observado, nestes casos, é se o parlamentar, a despeito de instituir uma política estadual, não adentra em matéria da competência exclusiva ou privada da União (arts. 21 e 22 da CF), dos Municípios (art. 30 da CF) ou de outros Poderes ou órgãos constitucionais autônomos.

No que concerne a esse aspecto, analisada a formalidade, a proposição se insere no rol de competência exclusiva do Parlamento Estadual, especificamente no artigo 26, XXVIII da Constituição do Estado de Mato Grosso - Promulgada em 05 de outubro de 1989 - D.O. 18/10/1989.

Art. 26 É da competência exclusiva da Assembleia Legislativa:

[...]

XXVIII - emendar a Constituição Estadual, promulgar leis nos casos previstos nesta Constituição, expedir decretos legislativos e resoluções;

No tocante ao mérito, a proposição deve ser avaliada sob três enfoques: **oportunidade**, **conveniência** e **relevância social**.

Oportuno é o ato administrativo que compõe os pressupostos de fato e de direito. O pressuposto de direito é uma disposição legal que a estrutura disponibiliza e o pressuposto de fato são os acontecimentos que levam a administração à prática.

Um ato é conveniente, quando seu conteúdo jurídico produz resultado que atenda a finalidade pretendida que é a satisfação ao interesse público e relevância social.

O interesse público refere-se ao “bem geral”, segue um conceito central para política, a democracia e a natureza do próprio governo; já a relevância social é justamente a verificação da importância da proposta para a vida da população.

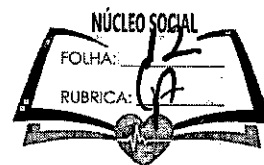


ALMT
Assembleia Legislativa
COMISSÕES PERMANENTES 2024

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO



Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora | Núcleo Social



A intenção do autor é instituir o dia da Indústria no Estado de Mato Grosso, e dá outras providências, a ser comemorado, anualmente, no dia 25 de maio e assim, passar a constar no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Mato Grosso, conforme demonstrado nos artigos 1º e 2º da proposta, vejamos:

Art. 1º Institui o dia 25 de maio como DIA DA INDÚSTRIA em Mato Grosso.

Art. 2º O dia, ora instituído, passa a constar no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Mato Grosso.

Mediante a apreciação do Projeto de Lei verificou-se que a Resolução nº 10.556, de 2017-DOEAL/MT de 29/06/2017 não foi atendida, por este motivou esta Comissão enviou Memorando nº 0239/2024-SPMD/NUSOC/ALMT, documento anexo, solicitando ao autor do projeto que sanasse esta lacuna para a efetiva análise da propositura.

Oportunamente, e tempestivamente o autor do projeto respondeu ao memorando prontamente solicitando a juntada do documento emitido pelo SISTEMA FIEMT, documento anexo, sanando assim as pendências.

Passemos a análise do projeto destacando a diferença entre INDÚSTRIA E AGROINDÚSTRIA, em virtude da existência da Lei 6.910, de 02 de julho de 1997- D.O. 02.07.97, supracitada, de autoria do Deputado Paulo Moura, em vigor que instituiu o “DIA DA AGROINDÚSTRIA”:

Abaixo, algumas diferenças entre INDÚSTRIA e AGROINDÚSTRIA¹:

¹ <https://www.dicionarioinformal.com.br/diferença-entre/agroind%C3%BAstria/ind%C3%BAstria/>



ALMT
Assembleia Legislativa
COMISSÕES PERMANENTES 2024

Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora | Núcleo Social



Agroindústria

Agroindústria: Substantivo

O que é Agroindústria: Integração entre campo e cidade, caracterizada pela subordinação da agricultura à indústria, pois é esta que fornece os insumos. Ao mesmo tempo, a indústria é o principal destino dos produtos agrícolas, transformando-os em alimentos, medicamentos e outros...

Exemplo de uso da palavra Agroindústria: *Ao mesmo tempo, a indústria é o principal destino dos produtos agrícolas, transformando-os em alimentos, medicamentos e outros...*

Indústria

Indústria: Substantivo

O que é Indústria: É toda atividade humana que através do trabalho transforma matéria prima em produtos manufaturados que podem ou não ser comercializados.

Exemplo de uso da palavra Indústria: *Indústrias Farmacêuticas, Destilarias de Alcool, Refinarias de Petróleo, Indústrias Metalúrgicas e afins*

O que é produzido no setor da agroindústria?

Por definição, a agroindústria² é um processo industrial que transforma os produtos primários (decorrente da produção agropecuária) em subprodutos que serão comercializados para a sociedade. Direcionados principalmente à produção de alimentos para o consumidor final, esses subprodutos passam por alguns processos e técnicas específicas, conforme o tipo de produto.

² <https://aiko.digital/agroindustria/>



Setores da indústria³

No contexto da Revolução Industrial, podemos notar muito a indústria de manufatura, pois ela se tornou um setor fundamental na época para os Estados Unidos e alguns países Europeus. Porém, a indústria caminha junto com os avanços tecnológicos e continua se desenvolvendo em novos setores. As indústrias podem ser divididas basicamente em quatro setores, conforme segue:

1. **Primário:** É o que envolve a extração de recursos direto da terra, incluindo Agricultura, Pecuária, Mineração, Caça, etc. Este setor não processa os produtos extraídos, apenas os repassa para fábricas, em sua grande maioria do setor secundário, visando o lucro;
2. **Secundário:** Esse setor é onde as matérias primas extraídas no setor primário são processadas e transformadas em bens de consumo ou em máquinas para serem usadas no próprio setor secundário. Vai desde as refinarias de metais as que empacotam produtos vindos da agropecuária;
3. **Terciário:** Esse é o setor que corresponde ao comércio de bens e à prestação de serviços. Vai desde o comércio de mercadorias, até à administração pública, passando por educação, saúde, transporte, atividades financeiras e imobiliárias, etc;
4. **Quaternário:** É como se fosse uma expansão dos outros três setores e envolve a pesquisa científica e tecnológica

Tipos de indústria

As indústrias são divididas em três grupos, que são:

1. **Indústria de base:** É a indústria que tem sua produção utilizada por outras indústrias, é dividida entre Indústria metalúrgica e

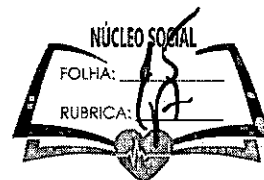
³ <https://onsafety.com.br/industria/>



ALMT
Assembleia Legislativa
COMISSÕES PERMANENTES 2024



Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora | Núcleo Social



Indústria Química, também conhecida como indústria pesada, é a que capta a matéria prima bruta e a transforma em produtos semi-elaborados para serem usados pelas outras indústrias. Por exemplo a metalúrgica que produz o aço que será utilizado posteriormente para fabricação de ferramentas, motores, trilhos de trem, etc;

2. **Indústria de bens intermediários:** É que produz as máquinas, equipamentos e outros produtos que serão incorporados aos bens de consumo finais ou até mesmo nas próprias indústrias de bens intermediários. Nos bens intermediários se incluem, produtos avindos da metalurgia, papel, borracha, componentes elétricos, etc;

3. **Indústria de bens de consumo:** É a indústria que transforma ou incorpora os bens intermediários nos bens de consumo, que são os bens que as famílias e indivíduos consomem. Incluem-se nos bens de consumo os automóveis, comidas, produtos de limpeza, roupas, móveis, etc. Geralmente localizadas próximas aos centros urbanos no intuito de facilitar o acesso dos consumidores.

Fatores de locação

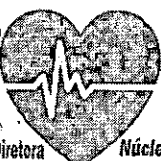
Para uma indústria se estabelecer em determinado local ela depende de alguns fatores que irão influenciar na locação. Cada tipo de indústria precisa de alguns fatores de maneira mais intensa que outras, todas precisam de coisas mais básicas como facilidade para transporte e uma boa rede de comunicação, mas por exemplo: as indústrias de base, como as extrativas, precisam das matérias primas, ou pelo menos proximidade delas, e de energia mais do que outras coisas, indústrias de tecnologia precisam de mão de obra qualificada, já as de bens de consumo precisam estar próximas ao mercado e assim por diante.

Esses fatores de locação vão mudando conforme o tempo, na Primeira Revolução Industrial, por exemplo, como já dito anteriormente, as

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso



NUS
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora



Núcleo Social

Edifício Governador Dante Martins de Oliveira
Sala 204 - 2º Piso

Assessoria Técnica:
E-mail: nucleosocial@almt.gov.br
Telefone: (65) 3313-6908 | (65) 3313-6915

Consultor Legislativo:
E-mail: francisco.xavier@almt.gov.br
Telefone: (65) 3313-6909 | (65) 9 9639-4683

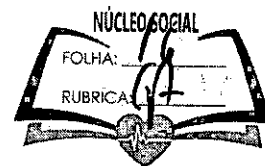


Página 7 de 9



ALMT
Assembleia Legislativa
COMISSÕES PERMANENTES 2024

Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora | Núcleo Social



indústrias precisavam de carvão mineral e aço em abundância, atualmente, com exceção das indústrias siderúrgicas, esses dois insumos já não se fazem tão necessários. Com a tecnologia evoluindo à passos largos, atualmente a mão de obra qualificada se torna um fator importante, junto com coisas como a internet, um bom mercado consumidor, etc.

Vimos, portanto, que há diferença entre a Indústria e a Agroindústria, o que oportuniza que a matéria em apreciação prospere, sem qualquer empecilho ou embaraço legal na instituição do dia da INDÚSTRIA requerida pelo Deputado Carlos Avalone.

Logo, esta Comissão, quanto ao mérito, destaca a relevância de se fomentar, difundir, e principalmente homenagear e enaltecer toda a pujança proporcionada pelas Indústrias instituindo o dia 25 de maio como o dia da Indústria no Estado de Mato Grosso.

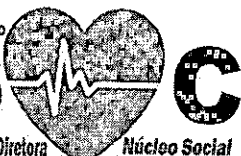
Sobreleva-se que, embora o presente *Relatório* possa expor as especificações técnicas e atributos, tanto formais, legais e meritórios, a atribuição desta Comissão Permanente é vinculada e consiste em dar parecer quanto ao mérito em todas as proposições e assuntos concernentes à educação e instrução, pública ou particular, e a tudo que disser respeito ao desenvolvimento educacional, artístico e desportivo; e de acordo com os Artigos 417 e 419 do Regimento Interno desta Casa de Leis, como relator(a) designado(a), a posição neste é exclusivamente pelo “**mérito de iniciativa discricionária quando for proposta por conveniência e oportunidade**”, cabendo à Comissão de Constituição, Justiça e Redação dar parecer a todos os projetos quanto ao aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e sobre todas as proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembleia Legislativa.

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso



NUS

Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora



Edifício Governador Dante Martins de Oliveira
Sala 204 - 2º Piso

Assessoria Técnica:

E-mail: nucleosocial@almt.gov.br

Telefone: (65) 3313-6908 | (65) 3313-6915

Consultor Legislativo:

E-mail: francisco.xavier@almt.gov.br

Telefone: (65) 3313-6909 | (65) 9 9639-4683

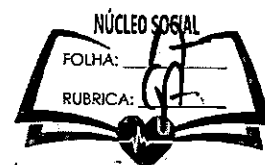


Página 8 de 9



ALMT
Assembleia Legislativa
COMISSÕES PERMANENTES 2024

Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora | Núcleo Social



Ainda no âmbito de tecnicidades, ressalta-se que este **Relatório** consiste na narração ou exposição de fatos, atividades, elementos, argumentos etc. técnicos relativos ao mérito da questão em pauta. Ao ensejo desta oportunidade, elucida-se ainda que **Parecer/Voto** é o posicionamento do Relator e demais pares, com base factual ou legal, determinando ou apontando sugestão de ação no âmbito legislativo.

Em apertada síntese, concluímos o presente relatório.

II – PARECER / VOTO DO RELATOR:

Pelas razões expostas, quanto ao **mérito**, na Comissão Permanente de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto, de acordo com os Artigos 417 e 419 do Regimento Interno desta Casa de Leis, como relator (a) designado (a), posiciono-me **pela APROVAÇÃO do PROJETO DE LEI Nº 1691/2024**, de autoria do Deputado CARLOS AVALONE, lido na 67ª Sessão Ordinária 23/10/2024.

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso



NUSC

Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora



Núcleo Social

Edifício Governador Dante Martins de Oliveira
Sala 204 - 2º Piso

Assessoria Técnica:
E-mail: nucleosocial@al.mt.gov.br
Telefone: (65) 3313-6908 | (65) 3313-6915

Consultor Legislativo:
E-mail: francisco.xavier@al.mt.gov.br
Telefone: (65) 3313-6909 | (65) 9 9639-4663



Página 9 de 9



ALMT
Assembleia Legislativa
EDIFÍCIO GOVERNADOR DANIEL MARINHO DE GUIMARÃES
SAIA 229 - 2º ANDAR

NUSOC
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA - NÚCLEO SOCIAL
TELEFONES: (65) 3313-6908 | (65) 3313-6909 | (65) 3313-6915

COMISSÃO PERMANENTE - 20ª LEGISLATURA ANO 2025
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO
CIÊNCIA, TECNOLOGIA, CULTURA E DESPORTO



IV – FICHA DE VOTAÇÃO:

SISTEMA ELETRÔNICO DE DELIBERAÇÃO REMOTA (VIDEOCONFERÊNCIA)

ATO Nº 005/2025/SPMD/MD/ALMT

REUNIÃO:	☒ 1ª ORDINÁRIA	☐ EXTRAORDINÁRIA	DATA/HORÁRIO:	25/12/25 16HS.
PROPOSIÇÃO:	PL Nº 1691/2024.			
AUTORIA:	Deputado Estadual CARLOS AVALONE.			
APENSAMENTOS:				
SUBSTITUTIVOS:				
EMENDAS:				

MEMBROS TITULARES	RELATORIA	VOTAÇÃO	ASSINATURAS
 Deputado THIAGO SILVA Thiago Alexandre Rodrigues da Silva MDB PRESIDENTE	☐	☒ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☒ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE
 Deputado SEBASTIÃO REZENDE Sebastião Machado Rezende UNIÃO BRASIL VICE PRESIDENTE	☒	☒ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☒ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE
 Deputado BETO DOIS A UM Alberto Machado PSB	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE
 Deputado FÁBIO TARDIN - FABINHO Fábio José Tardin PSB	☐	☒ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☒ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE
 Deputado VALDIR BARRANCO Valdir Mendes Barranco PT	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE

MEMBROS SUPLENTE	RELATORIA	VOTAÇÃO	ASSINATURAS
 Deputado DR. JOÃO João José de Matos MDB	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE
 Deputado PAULO ARAÚJO Paulo Roberto Araújo PP	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE
 Deputado DIEGO GUIMARÃES Diego Arruda Vaz Guimaraes REPUBLICANOS	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE
 Deputado VALMIR MORETTO Valmir Luiz Moretto REPUBLICANOS	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE
 Deputado JÚLIO CAMPOS Júlio José de Campos UNIÃO BRASIL	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE

A Comissão Permanente de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto, após apresentação do Parecer e Voto do Relator, manifestamos:

VOTAÇÃO FINAL: ☒ FAVORÁVEL À APROVAÇÃO ☐ CONTRÁRIO À APROVAÇÃO

Para ciência e continuidade da tramitação na forma regimental.

GLAUCIA MARIA DE CAMPOS ALVES
Secretária da Comissão Permanente

FRANCISCO XAVIER DA CUNHA FILHO
Consultor Legislativo do Núcleo Social



TELEFONES: (65) 3313-6908 | (65) 3313-6909 | (65) 3313-6915



nucleosocial@al.mt.gov.br | francisco.xavier@al.mt.gov.br

